

LEI Nº 10.328, DE 5 DE JANEIRO DE 2024
DOE Nº 35.671, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Pescadores Artesanais, Aquicultores e Agricultores do Baixo Tocantins (APAABAT).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, nos termos da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970, a Associação dos Pescadores Artesanais, Aquicultores e Agricultores do Baixo Tocantins (APAABAT), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 46.746.438/0001-14, com sede na Rua Jeobaldo Caldas, nº 2599, Bairro Jardim Primavera, CEP: 68.400-000, no Município de Cametá.

Art. 2º A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de janeiro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado